



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM. Aposentadoria por Idade com Proventos integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-00266/24

1. PROCESSO TC Nº: 08866/23

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: ESDRAS VINÍCIUS DE ANDRADE MACEDO

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Técnico em Contabilidade, classificação funcional 03.02.06.01.01 matrícula nº **18.884-1**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 01/11/2023

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/11/2023

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPM

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.



Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, **ESDRAS VINÍCIUS DE ANDRADE MACEDO** matrícula **Nº 18.884-1** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE- Sessão Ordinária Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 12 de março 2024

mgd

Assinado 13 de Março de 2024 às 11:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 13 de Março de 2024 às 11:50



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 17 de Março de 2024 às 21:07



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO